DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 41 / 2020 – DE 10 DE JULHO DE 2020

Altera Decreto n. 36/2017, de 01/09/2017, que dispõe sobre medidas de Contenções de despesas referente gratificações,adicionais de servidores com incidência de encargos previdência, por motivos de prevenção e combate ao COVID-19 e, dá outras providências;

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

Considerando a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, bem como a necessidade de reprimir a disseminação do vírus a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços administrativos e a continuidade do processo de garantir a segurança sanitária, com isolamento social, dos servidores do Município de Nova Guataporanga-SP;

D E C R E T A

Artigo 1º). Fica suspenso, devido ao estado de Calamidade Pública, devido a Pandemia Covid19, a exigencia das concessões de beneficios como Funções Gratificadas, Gratificações de Funções , Adicionais de Insalubridades e periculosidade, do pagamento somente dos serviços prestados no exercicio do cargo, conforme dispõe o Artigo 1º e § 1º do Decreto 36/2017.

Paragrafo Único). Com a suspensão de que trata este artigo, o servidor afastado e/ou fora de suas funções, receberá o mesmo valor do total de seus proventos como se no exercício de suas funções estivesse.

Artigo 2º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 10 de Julho de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado em livro próprio e, publicado por afixação nos local de costume, não Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 54/20-DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Decreto n. 52/2020, que dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino existentes no Município Nova Guataporanga– SP, como medida de prevenção e combate ao COVID-19 e dá outras providências;

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

Considerando a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, bem como a necessidade de reprimir a disseminação do vírus a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do processo de aprendizagem com a garantia da segurança sanitária dos alunos do Município de Nova Guataporanga-SP;

D E C R E T A

Artigo 1º). Fica decretada, a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares em todas as Unidades Escolares das Redes Públicas, Municipal e Estadual, localizadas no território do Município de Nova Guataporanga-SP, até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º). A manutenção da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares permanecerá em vigor, até 31 de Dezembro de 2020, conforme artigo 1º deste.

Artigo 3º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Setembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado em livro próprio e, publicado por afixação nos local de costume, não Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
-Chefe do Setor Administrativo-